ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Processo N. 093/96 Data 23/ 10 / 1996

Nome: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/96

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VITÓRIA II, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 1.449,25m2, À SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 11 NOVEMBRO 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 23.10.1996

PROTOCOLO: 23.10.1996

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 23.10.1996

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 11.11.1996

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fl. 001

Of.Cam. no. 093/96 ERECHIM-RS, 16 DE AGOSTO DE 1996.

Câmara Municipal de Erechim
APROVADO
Reunião: 11 NOVEMBRO 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

SENHOR PRESIDENTE:

Por intermédio do presente, estamos encaminhando para apreciação do Egrégio Poder Legislativo, em regime de urgência urgentíssima, o PROJETO DE LEI no. 072/96, que CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VITÓRIA II, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 1.449,25M2, À SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência e Nobres Vereadores nossos protestos de elevada consideração e apreço.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
ENTRADA
Protocolo 093/96 Data 23 / 10 / 1996
PRESIDENTE

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 23 / OUTUBRO 19 96
PRESIDENTE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR HELLY LUIZ PARENTI
DD. PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO
NESTA CIDADE

Ao vereador
Cesar A. Caldart
para relatar.
Em 23/10/96.

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

002

PROJETO DE LEI No. 072/96.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VITÓRIA II, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 1.449,25M2, À SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, à **SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ**, o imóvel localizado no Loteamento Vitória II, nesta cidade, com área de 1.449,25m2, (um mil, quatrocentos e quarenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Hermínio Vitor Pessin, na extensão de 31,50m;
SUL: Com a faixa de domínio da BR 153, na extensão de 31,50m;
LESTE: Com área do Estado, na extensão de 40,00m;
OESTE: Com a Rua Ernesto Fabris, na extensão 53,50m.

Art. 2o. - A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1o., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) Extinção da Sociedade;

b) Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 2o. dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da sociedade;

c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;

d) Notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pela usuária integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta da cessionária.

Art. 4o. - O Contrato de Cessão de uso será formalizado mediante Escritura Pública, a ser devidamente averbado no Registro de Imóveis.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM, 16 DE AGOSTO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

Fls. 004

J U S T I F I C A T I V A

A **SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ**, fundada em 26 de setembro de 1991, é uma entidade religiosa e filantrópica, sem fins lucrativos que tem como objetivos principais: o estudo, difusão e prática do espiritismo evangélico; a prática da caridade cristã, inclusive através de obras de assistência e promoção humanas, valores morais, atividades esportivas projetadas à jovens e adolescentes; promover o desenvolvimento integral projetado à faixa etária de 0 a 6 anos; a viabilização de programa objetivando o bem estar social, a integração familiar e comunitária e a preservação cultural, junto à faixa etária a partir dos 60 anos de idade.

É dever da sociedade representada pelo Município, retribuir e propiciar condições para que continuem existindo.

O imóvel que pretendem para o exercício de suas atividades, faz parte do conjunto de bens que estão afetados, com a destinação precípua de servirem a recreação ou a atividades sociais de fins benemerentes, culturais ou desportivos, enquadrando-se perfeitamente esta destinação ao pedido da referida sociedade.

Não trata-se da transferência de domínio ou doação de bem público, mas a cedência do direito de uso, para que as finalidades da própria existência do imóvel sejam atendidas.

Confiando que essa Casa examinará a matéria proposta no presente Projeto com a atenção que lhe deve ser dispensada, reiteramos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
99.700-000 - ERECHIM - RS

005

CONFRONTAÇÕES DA ÁREA VERDE LOCALIZADA NO LOTEAMENTO VITÓRIA II, COM ÁREA DE 1.449,25 M², NESTA CIDADE.

NORTE
Com a Rua Herminio Vitor Pessin, na extensão de 31,50 m;

SUL
Com a faixa de domínio da BR 153, na extensão de 31,50 m;

LESTE
Com área do Estado, na extensão de 40,00 m;

OESTE
Com a Rua Ernesto Fabris, na extensão de 53,50 m.

Erechim, 16 de agosto de 1996.

CESAR ANTONIO MANTOVANI
Secretário Municipal de Obras

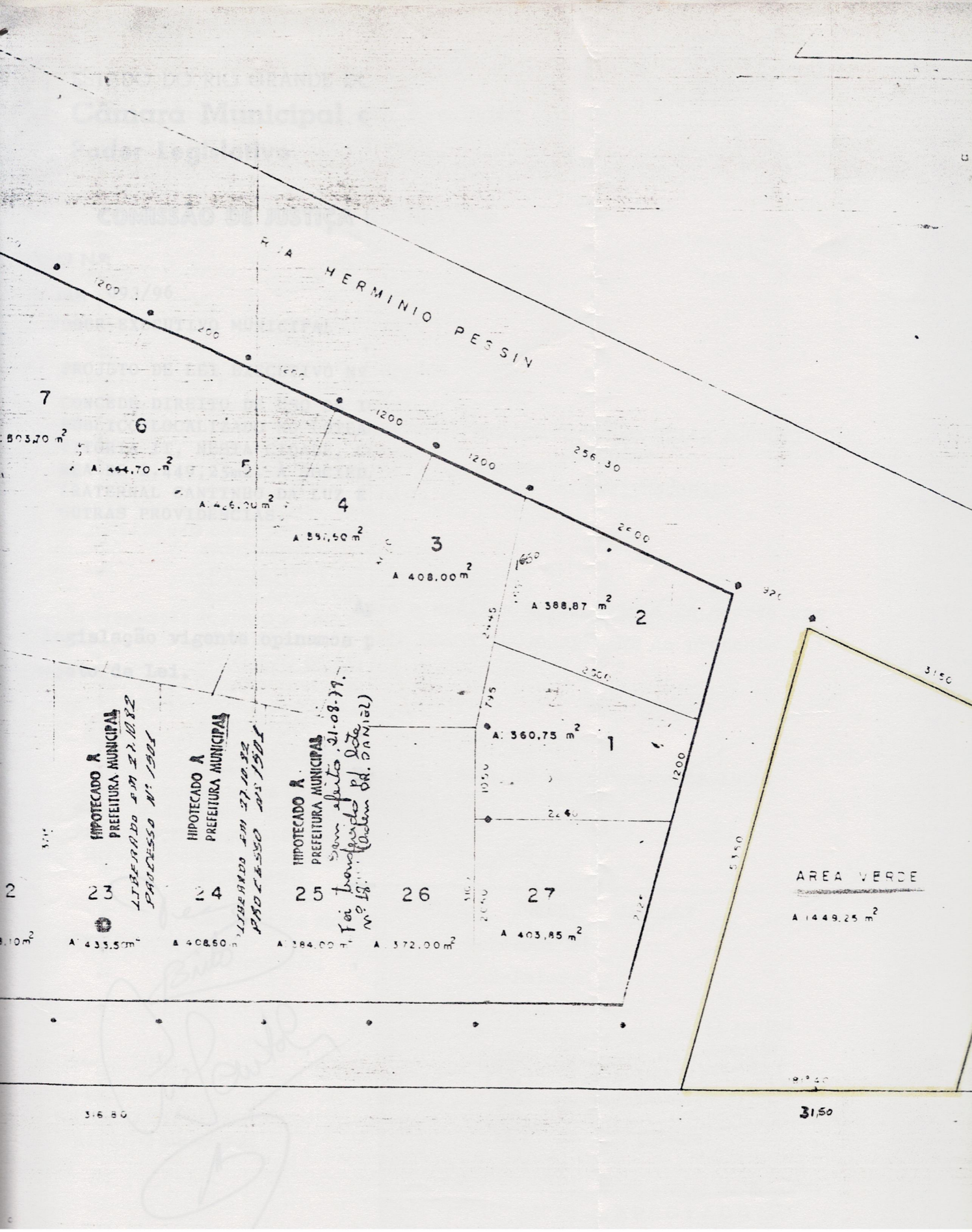

RUA HERMINIO PESSIN
7
6
5
4
3
2
1
A 408,00 m²
A 388,87 m²
A 360,75 m²
A 403,85 m²
A 372,00 m²
A 384,00 m²
A 408,50 m²
A 433,50 m²
HIPOTECADO À PREFEITURA MUNICIPAL
LIBERADO EM 27.10.82
PROCESSO Nº 1501
HIPOTECADO À PREFEITURA MUNICIPAL
LIBERADO EM 27.10.82
PROCESSO Nº 1501
HIPOTECADO À PREFEITURA MUNICIPAL
Sem efeito, 21-08-79.
Foi transferido p/ lote Nº 18 (Ordem Sr. DANIEL)
AREA VERDE
A 1449,25 m²
256,30
31,50

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Fl. 007

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

OTOCOLO N.º:

OCESSO N.º: 093/96

TOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TÉRIA: PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/96

ENTA: CONCEDE DIREITO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VITÓRIA II, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 1.449,25m2. À SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATOR: Vereador CEZAR AUGUSTO CALDART

PARECER: CONSTITUCIONAL

Após a análise do Projeto e de acordo com a Legislação vigente opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE do presente Projeto de Lei.

Erechim (RS), 08 de Novembro de 1996.

CEZAR AUGUSTO CALDART
Vereador PFL
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 11/11/96

PRESIDENTE

mara Municipal de Erechim
APROVADO
nião: 11 NOVEMBRO 19 96
Helly Luiz Parenti
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

131/96 - ZB

Erechim, RS, 12 de Novembro de 1996.

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos pelo presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência, que esta Casa de representação popular esteve reunida em Sessão Plenária Ordinária, na data de 11 de Novembro/96, oportunidade em que tramitou na pauta da Ordem do Dia, os expedientes abaixo relacionados e anexados a presente para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 072/96

Concede direito de uso de imóvel público localizado no Loteamento Vitória II, nesta cidade, com área de 1.449,25m2, à Sociedade Fraternal Cantinho da Luz e dá outras providências.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 084/96

Altera o Artigo 1º da Lei nº 2.752/95, de 12.12.95, que prorroga o prazo de realização de concurso para os Servidores do Hospital Santa Terezinha.

APROVADO COM EMENDA.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 090/96

Concede direito de uso de imóvel público à Associação dos Moradores Fazenda Velha e dá outras providências.

APROVADO.

- PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 093/96

Desafeta a destinação de imóveis públicos, Lotes nºs 06"A", 06"B" E 06"C", localizados na Quadra "S" - Loteamento Parque Lívia, nesta cidade, com áreas de 400,00m2, 400,00m2 e 474,15m2, respectivamente, e autoriza o Município a efetuar a legalização dos mesmos aos Senhores Osvaldo Moreira, Paulo Cesar Moreira e Senhora Elisabete Moreira, e dá outras providências.

APROVADO.

Certos de sua atenção, aproveitamos o ensejo para renovar votos de apreço e consideração.

Atenciosamente

Vereador **HELLY LUIZ PARENTI**
Presidente da Câmara de Vereadores

Exmo. Sr.
Dr. ANTONIO DEXHEIMER
DD. PREFEITO MUNICIPAL
Nesta

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
CEP 99700-000 - Erechim (RS)

LEI No. 2.844, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

CONCEDE DIREITO DE USO DE IMóVEL PúBLICO LOCALIZADO NO LOTEAMENTO VITÓRIA II, NESTA CIDADE, COM ÁREA DE 1.449,25M2, À SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o. - Fica outorgada concessão de direito de uso por tempo indeterminado, não inferior a dez anos, à **SOCIEDADE FRATERNAL CANTINHO DA LUZ**, o imóvel localizado no Loteamento Vitória II, nesta cidade, com área de 1.449,25m2, (um mil, quatrocentos e quarenta e nove metros e vinte e cinco decímetros quadrados), sem benfeitorias, com as seguintes confrontações:

NORTE: Com a Rua Hermínio Vitor Pessin, na extensão de 31,50m;
SUL: Com a faixa de domínio da BR 153, na extensão de 31,50m;
LESTE: Com área do Estado, na extensão de 40,00m;
OESTE: Com a Rua Ernesto Fabris, na extensão 53,50m.

Art. 2o. - A concessão de direito de uso do imóvel descrito no Artigo 1o., extingue-se automaticamente nos seguintes casos:

a) Extinção da Sociedade;

b) Desvio de qualquer das finalidades estabelecidas no Artigo 2o. dos Estatutos Sociais ou qualquer alteração estatutária que indique a mudança de objetivo da sociedade;

c) Uso nocivo que cause dano ao meio ambiente;

d) Notificação à usuária para devolver o imóvel, com prazo de 60 (sessenta) dias, por não mais interessar ao Município a mantença da concessão.

Parágrafo Único - Extinto o direito aludido, as benfeitorias erigidas pela usuária integram-se ao Patrimônio do Município, sem qualquer indenização.

Art. 3o. - A conservação do imóvel cedido e as despesas decorrentes da infra-estrutura que diga respeito ao uso concedido, será por conta da cessionária.

Art. 4o. - O Contrato de Cessão de uso será formalizado mediante Escritura Pública, a ser devidamente averbado no Registro de Imóveis.

Art. 5o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ERECHIM-RS, 13 DE NOVEMBRO DE 1996.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

EDSON LUIS DAL LAGO
Sec. Mun. de Administração